



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI Nº 873, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a doar terreno do patrimônio municipal para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ARTESANAIS DE CRUZETA, um terreno do patrimônio municipal localizado na zona urbana desta cidade, medindo 625 m² (Seiscentos e vinte e cinco metros quadrado), com os seguintes limites e dimensões.

AO NORTE: Com imóvel de Reginaldo José Dantas, com 25 metros;

AO SUL: Com a Rua José Barros de Medeiros, com 25 metros;

AO LESTE: Com terreno da Prefeitura Municipal, com 25 metros;

AO OESTE: Com terreno da Prefeitura Municipal, com 25 metros.

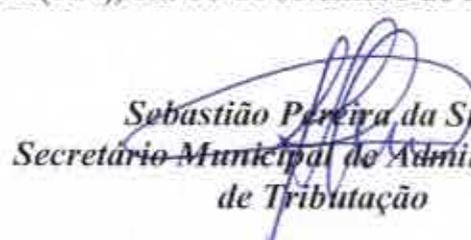
Art. 2º - A doação do terreno a que se refere o artigo anterior, destinar-se-á para construção da sede própria da referida Associação, reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 870, de 11 de julho de 2006.

Art. 3º - Na hipótese da Associação dos Produtores Artesanais deixar de existir, ou mesmo não construir sua sede até o dia 31 de dezembro de 2008, o terreno objeto de tal doação reverterá ao patrimônio municipal automaticamente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 06 de setembro de 2006.


José Sallé de Araújo
Prefeito Municipal


Sebastião Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração e
de Tributação